



Boletim de Serviço Eletrônico em 01/02/2023

EDITAL N°8, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

CAMPUS AVANÇADO BARRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ESPANHOL BÁSICO I DO CAMPUS AVANÇADO BARRACÃO

A Diretora Geral do *Campus* Capanema e *Campus* Avançado Barracão do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria 1.662 de 10 de dezembro de 2019, do Reitor do Instituto Federal do Paraná, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, torna público o Edital Nº (08/2023) com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de sorteio público eletrônico, para ingresso no Curso de Formação Continuada em Espanhol Básico I, na modalidade presencial, com início no primeiro semestre de 2023.

1. CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ETAPA	DATAS	
Inscrição	02 a 15/02/2023	
Divulgação da lista dos candidatos inscritos	16/02/2023	
Sorteio público eletrônico dos números	17/02/2023	
Divulgação da lista nominal dos sorteados - resultado provisório	20/02/2023	
Recursos ao resultado do sorteio	21 e 22/02/2023	
Homologação do resultado final	23/02/2023	
Matrícula	24 a 27/02/2023	
1ª chamada complementar	24 a 28/02/20023	
Matrícula da 2ª chamada complementar	06 a 08/03/2023	
Início das aulas	07/03/2023	

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

- **Art. 2º** O Curso Espanhol Básico I é um curso de Formação Continuada que visa a atender pessoas que pretendam desenvolver a competência comunicativa em Língua Espanhola e que tenham o ensino fundamental II completo.
- Art. 3º Para participar do curso o candidato deverá ter, no mínimo o ensino fundamental II completo ou equivalente.
- **Art. 4º** O curso terá início no dia 07/03/2023, com duração aproximada de um semestre e acontecerá às terças-feiras das 19:00 às 22:00, nas dependências do Campus Avançado Barracão, situado na Rodovia BR 163, nº 2115 Bairro Industrial, em Barracão PR, CEP: 85700-000.
- Art. 5º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.
- **Art. 6º** A seleção para provimento das vagas ocorrerá por sorteio público eletrônico, respeitando a política de cotas do IFPR.

3. DAS VAGAS

Art. 7º Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o Curso de Espanhol Básico I, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Espanhol Básico I	Presencial	Ensino fundamental II completo ou equivalente	60h	30

Art. 8º O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS							
CURSO	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o Ensino fundamental I em escola pública (50% do total)							
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)		Vagas para Ampla Concorrência	TOTAL	
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total	(50% do total)	100%
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	
Espanhol Básico I	3	2	1	3	2	1	18	30

^{*} Para as categorias C1, C2, C4 e C5, arredondar para cima.

- Art. 9º O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:
- C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou <u>inferior</u> a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino fundamental I em escola pública;
- C2: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou <u>inferior</u> a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino fundamental I em escola pública;
- C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou <u>inferior</u> a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino fundamental I em escola pública;

- C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta <u>superior</u> a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino fundamental I em escola pública;
- C5: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta <u>superior</u> a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino fundamental I em escola pública;
- C6: Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta <u>superior</u> a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino fundamental I em escola pública;
- C7: Vagas para ampla concorrência.
- **Art. 10º** Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas **categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6**, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **Art. 11°** As inscrições para o sorteio público eletrônico ocorrerá no período de 02 a 15 de fevereiro de 2023, na secretaria acadêmica do *campus* Avançado Barracão, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h.
- **Art. 12°** Para realizar a inscrição o candidato deverá apresentar:
- I Requerimento de inscrição (ANEXO I): preenchido e assinado pelo candidato ou, no caso de menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal;
- II Cédula de identidade (RG): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*.
- III Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);
- IV Cadastro de pessoa física (CPF): fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);
- **Art. 13º** O candidato poderá realizar a inscrição pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II), acompanhada da documentação exigida.
- Art. 14º Caso o candidato seja menor de 18 anos de idade, a inscrição deverá ser efetuada por seu responsável, ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO II).
- Art. 15º Preenchidos os requisitos, o candidato receberá um protocolo de inscrição.
- **Art. 16º** Em caso de discordância entre as informações colocadas no requerimento de inscrição e os documentos apresentados no artigo 12, ou em caso de falta desses documentos, o servidor da secretaria acadêmica orientará o candidato, por meio do "Formulário de Documentos Faltantes", para que, antes do encerramento do período de inscrições, ajuste o requerimento ou complemente os documentos.
- Art. 17º Não será possível a participação do candidato no sorteio público eletrônico sem a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 12.
- Art. 18º Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 19º Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

- **Art. 21º** A seleção deste processo seletivo será por sorteio público eletrônico, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º.
- **Art. 22º** O sorteio público eletrônico ocorrerá no dia **17 de fevereiro de 2023 às 14:00h** no Campus Avançado Barracão, situado na Rodovia BR 163, nº 2115 Bairro Industrial, em Barracão PR, CEP: 85700-000.
- **Art. 23º** O sorteio público eletrônico será organizado pela Comissão de Sorteio do *campus* Avançado Barração com apoio da Direção Geral.
- **Art. 24º** A seleção dos candidatos será realizada por meio de sorteio público eletrônico, que será gravado e disponibilizado nas redes sociais e na página virtual do campus Avançado Barracão: https://barracao.ifpr.edu.br/.
- **Art. 25º** O sorteio público eletrônico será realizado com a participação de, no mínimo, dois servidores do IFPR Campus Avançado Barracão, designados pela Direção Geral.
- Art. 26º A lista dos inscritos será divulgada no mesmo dia do sorteio nas redes sociais, na página virtual do campus: https://barracao.ifpr.edu.br/ e no seu quadro de avisos. Essa listagem conterá uma coluna chamada "número para sorteio", ocasião em que será dado um número para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- **Art. 28º** O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia 20 de fevereiro de 2023 nas redes sociais, na página virtual do campus Avançado Barração: https://barraçao.ifpr.edu.br/e no seu quadro de avisos.
- **Art. 29º** Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá os dias 21 e 22 de fevereiro de 2023, das 08h às 11h e das 14h às 16h para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO III), entregando-o na Rodovia BR 163, nº 2115 Bairro Industrial, em Barração PR, CEP: 85700-000, quando o candidato receberá um protocolo de solicitação de recurso.
- **Art. 30º** Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de sorteio público eletrônico.
- **Art. 31º** Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.
- **Art. 32º** O resultado final do sorteio público eletrônico será divulgado no dia 23 de fevereiro de 2023 nas redes sociais, na página virtual do campus Avançado Barracão: https://barracao.ifpr.edu.br/e no seu quadro de avisos.

7. DA MATRÍCULA

- Art. 33º O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na secretaria acadêmica do Campus Avançado Barracão, no período de 24 a 27 de fevereiro de 2023, das 8h às 11h e das 14h às 16h.
- **Art. 34º** O candidato contemplado deverá acrescentar, aos documentos entregues no momento da inscrição para o sorteio público eletrônico, os seguintes documentos no momento da matrícula:
 - I Certidão de nascimento ou de casamento: fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*.

- II Título de eleitor (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;
- III Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- IV Histórico escolar do Ensino fundamental II: fotocópia autenticada do Ensino fundamental II ou
 equivalente, ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor
 público do campus. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de
 escolaridade superior ao exigido no Edital.
- V Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.
- Art. 35º O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do campus Avançado Barracão, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil e, até o final do curso, os documentos listados no artigo 34.
- Art. 36º O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 34:
- I Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino fundamental I foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;
- II Declaração de renda familiar bruta (ANEXO IV), para candidatos concorrentes nas categorias C1,
 C2 e C3;
- III Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO V), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;
- IV Laudo médico para as categorias C2 e C5.
- **Art. 37** O candidato contemplado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II), acompanhada da documentação exigida.
- **Art. 38º** O candidato contemplado menor de 18 anos de idade deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal, devendo portar cédula de identidade (RG), ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO II) e portando cédula de identidade (RG).
- Art. 39º A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.
- **Art. 40º** O candidato contemplado que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados no artigo 34, 35 e 36 no momento da matrícula, deverá preencher o "Formulário de Documentos Faltantes", fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.
- Art. 41º O candidato que não comparecer ao Campus Avançado Barracão para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES".

8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 42º Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o campus Avançado Barração poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas nas redes

sociais, na página virtual do campus Avançado Barracão: https://barracao.ifpr.edu.br/e no seu quadro de avisos.

Art. 43º As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 44º Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo campus Avançado Barracão, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos,
- **Art.** 46º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.
- **Art.** 47º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento nas redes sociais, na página virtual do campus Avançado Barracão: https://barracao.ifpr.edu.br/e no seu quadro de avisos.

- Art. 48º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).
- **Art. 49º** Os documentos relativos ao sorteio público eletrônico fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.
- **Art. 50º** O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este sorteio público eletrônico, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.
- Art. 51º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.
- **Art. 52º** Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao sorteio público eletrônico em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.
- **Art. 53º** Em caso de dúvidas, o IFPR Campus Avançado Barracão atenderá os candidatos através do telefone (49) 3944-1600 em dias úteis, das 8h às 11h e das 14h às 16h.
- **Art. 54º** Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.
- **Art. 55º** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do campus Avançado Barração.

Barração, 01 de fevereiro de 2023.

Leocádia Candido da Silva

Diretora Geral do Campus Capanema e Campus Avançado Barracão

Capanema, 01 de fevereiro de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **LEOCADIA CANDIDO DA SILVA**, **DIRETOR(a)**, em 01/02/2023, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 2174088 e o código CRC 022CD183.

Referência: Processo nº 23411.020007/2022-25

SEI nº 2174088